



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1118

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1118

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Prof. Agripino Miguel Costa

“Dispõe sobre a conduta a ser adotada durante a execução do Hino de Santo Anastácio e dá outras providências”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovo e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas de postura e respeito a serem observadas por todas as pessoas durante a execução do Hino de Santo Anastácio, em qualquer local ou circunstância de caráter oficial ou cívico.

Art. 2º - Durante a execução do Hino de Santo Anastácio, todas as pessoas presentes deverão:

I - permanecer de pé e em silêncio;

II - os homens deverão retirar chapéus, bonés ou similares;

III - adotar postura respeitosa, com o corpo ereto e os braços estendidos ao longo do corpo ou colocar a mão direita sobre o peito;

IV - voltar-se para a Bandeira do Município, quando presente no ambiente;

V - cantar o Hino Municipal, de forma opcional, respeitando a sua melodia oficial;

Art. 3º - As instituições públicas e privadas poderão afixar, em locais de ampla visibilidade, cartazes, placas ou informativos com as orientações previstas em lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereador Edson Gandolfi

“Dá denominação à Pista de Skate situada na Praça Esmar Depieri, ficando denominada Pista de Skate Vereador Filadélfio Alves Júnior”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovo e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A pista de skate situada na Praça Esmar Depieri, fica denominada Pista de Skate Vereador Filadélfio Alves Júnior.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal deverá providenciar a colocação da placa indicativa com a denominação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº. 072, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº. 1.549, de 17 de agosto de 1.994, alteradas pelas Leis Municipais nº. 2.072/2008, 2.170/2010 e 2.393/2014,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, que fica assim composto:

REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

· **Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Cleber Lopes Bonilha

Suplente: Emerson Henrique Azevedo de Jesus

· **Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:**

Titular: Laura Gines de Oliveira Ohye

Suplente: Fernando Inague

· **Representante da SABESP:**

Titular: Michel Bielsa Consoli

Suplente: Roger Ricardo Pereira Pina

· **Representante da Polícia Ambiental:**

Titular: 3º Sargento PM Maria Marta Moreira Barth

Suplente: Cabo PM Wilson Martins Tostes Junior

· **Representante da Diretoria Regional Ensino:**

Titular: Hélio Casemiro dos Santos Junior

Suplente: Geslaine Bezerra Coimbra

· **Representante da CATI:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1118

Página 3 de 5

Titular: Felipe Melhado

Suplente: Tácito Garcia Scorza

REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO

· Representante da 148ª. Subseção da O.A.B.:

Titular: Vanessa Cristina Ferreira da Silva

Suplente: Tayná Patricia Almeida dos Santos

· Representante da Loja Maçônica “José Bonifácio”:

Titular: Roberto Mikio Arabori

Suplente: Cainã Bittencourt Facholli

· Representante da Loja Maçônica “Dr. Tertuliano Área Leão”:

Titular: Jairo Lause Villas Boas

Suplente: Eduardo Poyato

· Representante do Rotary Club:

Titular: Luiz Fernando Mercatti

Suplente: Luis Oscar Samacois

· Representante da Guarda Mirim:

Titular: Simara Andréia Costa Paiva

Suplente: Carolina Aparecida dos Santos Tavares

· Representante da ACIA:

Titular: Luiz Carlos Segundo da Silva

Suplente: Cristiane Dubus

Artigo 2º. - O exercício das funções dos membros é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes à Administração Pública.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 134, de 13 de outubro de 2021.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

DECRETO Nº 073, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a permissão uso, à título precário, nos termos do § 3º, do Artigo 130, da Lei Orgânica do Município, à ABASA - Associação das Bordadeiras e Artesãos de Santo Anastácio, do bem que especifica”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser obrigação do Poder Público desenvolver políticas públicas para fomentar o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO que a ABASA - Associação das Bordadeiras e Artesãos de Santo Anastácio, tem por objeto o fomento dos interesses das atividades das bordadeiras e dos artesãos no âmbito do Município e, por consequência, a geração de empregos e de rendas;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Anastácio através do Fundo Social de Solidariedade há anos desenvolve programas voltados a essas atividades específicas, com a Escola de Bordados, por exemplo, e que através do associativismo há possibilidade desses formandos abrirem seus próprios empreendimentos com geração de emprego e de rendas;

CONSIDERADO, finalmente, a disponibilidade do Município em colaborar com a ABASA - Associação das Bordadeiras e Artesãos de Santo Anastácio com a permissão, a título precário, de um bem para que a mesma possa fomentar negócios, gerar rendas e criar empregos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, à título precário, nos termos do § 3º, do Artigo 130, da Lei Orgânica do Município, à ABASA - Associação das Bordadeiras e Artesãos de Santo Anastácio, associação esta sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 29.043.414/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo Anastácio, sob nº R252LAM01, em 30 de outubro de 2017, o uso do imóvel localizado à Rua Campos Sales, s/nº, Jardim Ipiranga, para que a mesma possa desenvolver seu objeto, com a exposição e venda dos produtos dos associados.

Art. 2º - A presente permissão será a título gratuito, ficando, no entanto, a permissionária obrigada a arcar com as despesas com água, energia elétrica e outras mais que forem necessárias ao uso do bem.

Parágrafo único - Toda e qualquer benfeitoria, ainda que necessária, somente poderá ser realizada com autorização prévia do Município, e serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a retenção do bem pela permissionária.

Art. 3º - A presente permissão terá prazo de validade de 03 (três) anos podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, desde que haja interesse e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ou, a qualquer momento, pelo Poder Público, caso a permissionária não cumpra a sua finalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO **ERRATA**

Nas Portarias de nºs. 575 a 600, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Anastácio, Edição nº. 1.088, do dia 25/07/2025, páginas 03 a 08:

Onde se lê:...de 24 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1118

Página 4 de 5

Leia-se: ...de 24 de julho de 2025.

Santo Anastácio, 04 de setembro de 2025.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de setembro de 2025, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Andre Luiz Barreto Lima	Motorista	14-B
Andreia de Lima Tezini	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Angela Maria Pacanhella Silva	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Ariane de Lima Alcantara	Instrutor de Ensino Profissionalizante	15-D
Edileusa Garcia Lopes Navarro	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Eliane Gomes dos Santos Witzel	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Eloa Fructuozo de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Eveline Bento Guinossi	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Fabio Junior da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B
Ivana Valeria Pineda Torquato	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Jose Maria Soares Volpe	Motorista	14-D
Luciani Trindade Nagai	Inspetor de Alunos	15-D
Marines Andrade dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Mayara Aparecida Gomes Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Micael Ferreira Cazetta	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B
Murilo Yamada Dias Fonseca	Escriturário II	30-D
Nilson de Oliveira Alcantara	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Ricardo Cesar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B
Roseli Mathias Rosa	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Silvana Bezerra Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	14-C
Vanessa Garcia Nicolau	Agente Comunitário de Saúde	14-C

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 685, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2025, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal

Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Aline Silva Torquato Galhardo	Escriturário I
Amauri Cesar de Sousa	Escriturário I
Ariane de Lima Alcantara	Instrutor de Ensino Profissionalizante
Dilson de Souza Santos	Servente de Pedreiro
Fernando Inague	Engenheiro Civil
Hamilton Gustavo de Mello Oliveira Ohye	Sub-Chefe de Seção de Pessoal
Joao Peres da Silva	Eletricista
Jose Manso Silva	Servente de Pedreiro
Jose Maria Soares Volpe	Motorista
Josemar Guimaraes Felix	Servente de Pedreiro
Luciani Trindade Nagai	Inspetor de Alunos
Luiz Carlos Ozio	Pedreiro
Maria Aparecida Ferreira Cazetta	Auxiliar de Serviços Gerais
Murilo Yamada Dias Fonseca	Escriturário II
Nilza da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Paulo Sergio Barreto	Motorista
Roberto Esquerdo Pellim	Carpinteiro
Roni Marcos Clemente de Oliveira	Servente de Pedreiro
Silvia Andreia Paes	Auxiliar de Consultório Dentário

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 686, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1118

Página 5 de 5

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, partir de 03 de setembro de 2025, **MICHEL DA SILVA PEREIRA**, RG XX.173.41X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **PEB I**, junto à EMEF “Profº Alberico da Silva César”, até o dia 19 de dezembro de 2025, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 687, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, partir de 03 de setembro de 2025, **CRISTIANA REVERTE**, CPF XXX.007.74X-XX, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **PEB I**, junto à EMEF “Enrico Bertoni”, até o dia 19 de dezembro de 2025, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 688, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, partir de 03 de setembro de 2025, **TATIANE DE CASTRO BERNARDES**, RG XX.976.78X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **PEB I**, junto à EMEF “Dr.

Tertuliano de Area Leão”, até o dia 19 de dezembro de 2025, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 689, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Requerimento protocolado sob o nº 4.028, de 03/09/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 04 de setembro de 2025, **EDNEIA TELLES DE OLIVEIRA MARCILIO**, RG XX.634.86X-X, do cargo de **PEB I**, nomeada através da Portaria nº. 229, de 25 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9c17-12d1-7eaf-9df0-4c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1118, ano VI, veiculado em 05 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 05/09/2025 às 07:59:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c17-12d1-7eaf-9df0-4c>